

DELIBERA:

Art. 1º – O inciso I do art. 6º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido do § 2º e o seu parágrafo único renumerado como § 1º:

“Art. 6º – (...)

I – a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com público superior a duzentos e cinquenta pessoas, à razão de uma pessoa a quatro metros quadrados;

(...)

§ 1º – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso IV, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento;

III – à realização de feiras de comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, desde que observados critérios de rodízio a serem organizados pela municipalidade, de modo a evitar aglomeração de pessoas e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento da pandemia.

§ 2º – A realização de eventos e reuniões de que trata o inciso I do caput fica condicionada:

I – à aprovação do Município;

II – à localização do Município em região classificada na onda verde, conforme a classificação e a organização regional proposta no Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020.”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

MARCEL DORNAS BEGHINI

Secretário-Geral Adjunto, respondendo pela Secretaria-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ROSA MARIA DA SILVA REIS

Secretária de Estado Adjunta de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANA PAULA MUGGLER RODARTE

Advogada-Geral Adjunta da Advocacia-Geral do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do

Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA

Ouidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

WAGNER PINTO DE SOUZA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

10 1427533 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/SEGOV/PAD Nº 27/2020

Retificação extrato da Portaria de Instauração PAD/SEGOV Nº 53/2019, de 30/12/2019, publicado em 07/01/2020: Processo Administrativo Disciplinar Processado: M.H.A.P. para extrato da Portaria de Instauração PAD/SEGOV Nº 53/2019: Processo Administrativo Disciplinar Processado: M.H.A.P. – MASP.: 1.045.405-6, admissão 1, ocupante do cargo de Técnico de Administração Geral, lotado na Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, por possível infração ao art. 249, inciso II da Lei 869/52; recondução, prorrogação de prazo; convalidação de atos praticados no período entre a data do encerramento da vigência da Portaria SEGOV nº 53/2019, de 07/01/2020 e a data da publicação desta Portaria e substituição de Comissão Processante: Presidente Ágatha Maria Fernandes Alves MASP.: 1.279.678-5, Membros: Ieda Lucia da Silveira – Masp.: 929.341-6 e Ana Ruth Perdigão Varão – Masp.: 366.486-9.

Secretaria de Estado de Governo
Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

10 1427417 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

SÚMULA Nº 9, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o artigo 49, §1º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o artigo 5º da Resolução CGE nº 9, de 22 de fevereiro de 2019, resolve editar o presente enunciado sumular:

APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PENAL.

“As infrações disciplinares que possam ser capituladas como crime contra a administração, nos termos do art. 250, inciso II, da Lei 869/52, aplica-se a prescrição penal, consoante o disposto no art. 109 do Código Penal, independente da respectiva instauração da apuração criminal”.

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº.15/2017, do Hospital Regional Antônio Dias - HRAD, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo

de 13/12/2017, considerando o Relatório Final da comissão processante, DEMITE a servidora Amélia Correa de Fátima Alves, Masp 1.310.643-0, admissão 1, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Enfermagem, lotada, à época dos fatos, no Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art.249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952. Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, a servidora terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL
DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de instauração COGE Nº 33/2018, com extrato publicado no Diário Oficial de 12 de maio de 2018, determina o ARQUIVAMENTO dos autos em virtude da prescrição da pretensão punitiva para efeitos de responsabilização administrativa disciplinar, conforme Parecer Núcleo Técnico/COGE nº 122/2020.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

10 1427424 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº84, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no anexo desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 09 de dezembro de 2020.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO

Carreira de Procurador do Estado

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.123.685-8	Érika Gualberto Pereira De Castro	II	C	II	D	23	10	2020
2	363.167-8	Mariane Ribeiro Bueno	IV	C	IV	D	23	10	2020
3	662.310-2	Vanessa Saraiva De Abreu	III	C	III	D	23	10	2020

10 1427185 - 1

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 09/12/2020:

ATO AGE Nº 2.770

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições DISPENSA o Procurador do Estado ALEXANDRE BITENCOURTH HAYNE, MASP 1.327.303-2, da função de Coordenador de Área FGOA-AE065da Advocacia-Geral do Estado, a contar de 20/11/2020.

10 1427505 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO N. 345/2020

Estabelece a escala de Defensores Públicos designados para o plantão de medidas urgentes referentes aos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes, em primeiro grau de jurisdição, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada - SEEU e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e XVI, alínea “f”, e/c art. 11, ambos da Lei Complementar n. 65/2003; considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias; considerando a Deliberação n. 151/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública; considerando a Portaria Conjunta n. 07 PR-TJMG/2018 e, por fim, considerando as inscrições voluntárias recebidas pela Defensoria-Geral, nos termos da Resolução n. 338/2020; RESOLVE:

Art. 1º. Durante o recesso de final de ano, no período compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, regionalizado e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, sem prejuízo do plantão regulado pela Resolução n. 336/2020.

Art. 2º Designar as Defensoras e Defensores Públicos nominados no “Anexo” desta Resolução para atuarem remota e voluntariamente no plantão regionalizado das medidas de natureza urgentes dos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes, em primeiro grau de jurisdição, que tramitam na plataforma eletrônica no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada – SEEU.

Art. 3º Compete às Defensoras e aos Defensores Públicos plantonistas designados por esta Resolução:

I – apresentar à Defensoria-Geral relatório das atividades, após o término de sua atuação, acerca do quantitativo de demandas, por dia de plantão, bem como das providências tomadas, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br;

II- manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados na intranet;

III – durante o período para o qual foi escalado, deverá estar disponível para análise e adoção de providências urgentes recebidas no SEEU e em seu endereço eletrônico institucional;

IV – consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.

V – devolver ao juízo, de forma fundamentada, as intimações recebidas que não possuam natureza urgente.

Art. 4º. O plantonista escalado que optar pela não utilização das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública ficará responsável pelas providências necessárias à realização dos trabalhos, como infraestrutura física e tecnológica necessária, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

Art. 5º Fica autorizada a compensação de um (01) dia de serviço extraordinário remoto durante o período a que se refere o art. 1º, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenadoria Regional Criminal da Capital, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Anexo

Regiões	1º Período - 20 a 28/12	2º Período - 29 a 06/01
Região I	Ariane de Figueiredo Murta (processos com último dígito par e 0) Rodrigo Zamprogno (processos com último dígito ímpar)	Bruno Freire de Jesus (processos com último dígito par e 0) Benno Benveniste Koatz (processos com último dígito ímpar)
Região II	Paulo Ventura Moreira	Deborah Maia Carneiro Costa
Região III	Thiago Coutinho Yamane	Fábio Gandara Bettoni
Região IV	Camila Sousa dos Reis Gomes	Rômulo Luis Veloso de Carvalho
Região V	Eduardo José do Carmo	Adriano Margraff Vital Ferreira

10 1427260 - 1

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art. 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias, ao Servidor Público:

ATO Nº 490/2020

7.000.465-0, Alfredo José Pinto Júnior, a partir de 01/12/2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, por 05 (cinco) dias, com prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 007/2016, de 06 de maio de 2016, ao Defensor Público:

ATO Nº 491/2020

0516, Vanderlei Capanema, a partir de 02/12/2020.

10 1427421 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Nº 493/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n. 005/2005, designa os (as) Defensores (as) Públicos (as) Ana Paula Machado Nunes, MADEP 0113-D/MG, Bruno Miranda Bicalho

de Almeida, MADEP 0714-D/MG e Juliana Maria Corrêa Campelo, MADEP 0601-D/MG, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar n. 1118.1301.2020.0.004.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

10 1427273 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Nº 492/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n. 005/2005, designa os (as) Defensores (as) Públicos (as) Márcia Brasil, MADEP 0272-D/MG, Amílcar Honório Brandão de Oliveira, MADEP 0711-D/MG e Diana Fernandes de Moura, MADEP 0684-D/MG, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar n. 1143.0110.2019.0.004.

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

10 1427271 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201210235644016.